



**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE IPORÁ
FACULDADE DE IPORÁ
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA & TECNOLÓGICA**

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

IPORÁ – GO

1. APRESENTAÇÃO

A Gerência de Ensino e a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica, tornam público que do período de **01/04/19 a 01/05/19**, encontram-se abertas as inscrições para seleção de 12 projetos de Ciência e Tecnologia, regido pelo **Edital Interno Nº 02/2019**. Os projetos contemplados serão contemplados com bolsas de estudos para os acadêmicos e bonificações para os pesquisadores, a fim de favorecer o desenvolvimento científico e tecnológicos no âmbito da Faculdade de Iporá.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

O incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, orientação adequada por pesquisador qualificado, individual e continuada.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a concretização da Pesquisa e da Produção Científica na graduação, conforme Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- Estimular a cultura e a vocação científica nos alunos de graduação;
- Introduzir e disseminar a Pesquisa, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- Estimular professores e alunos a engajar-se na atividade de Pesquisa, na Produção Científica e em sua divulgação;
- Preparar alunos com talento e vocação científica para os programas de pós-graduação; e
- Visa também proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos.

3. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1. Discriminação do cronograma geral do processo seletivo

ORDEM	ETAPAS	DATAS*
--------------	---------------	---------------

1	Lançamento do Edital 01/2019	01/04/2019
2	Prazo para impugnação do edital	08/04/2019
3	Período de inscrições	09//04 a 07/05/2019
4	Documentos para inscrição (on line ou presencial FAI)	Formulário de Proposta
5	Análise e julgamento das propostas	Até 24/06/2019
6	Divulgação do resultado preliminar	01/07/2019
7	Prazo para protocolar recursos ao resultado	48 horas após a divulgação do resultado
8	Divulgação do resultado final	05/07/2019
9	Implementação das bolsas	01/08/2019
10	Entrega do relatório parcial de pesquisa	12/12/2019
11	Entrega do relatório final de pesquisa	29/05/2020

*As datas apresentadas neste documento são expectativas de realização, após a reestruturação das iniciativas aqui apresentadas espera-se maior credibilidade das informações supracitadas.

4. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS E SUAS VIGÊNCIAS

Acadêmicos

A cada projeto aprovado serão disponibilizadas 2 bolsas de incentivo a pesquisa que corresponderão, cada uma, a um desconto de 600 reais na mensalidade enquanto vigorar o edital. Em hipótese alguma a Faculdade de Iporá pagará ao acadêmico, sendo a referida bolsa em caráter excepcional de desconto na mensalidade. Outrossim, o acadêmico não poderá acumular bolsas de qualquer natureza, sob prejuízo de perda da bolsa em questão.

Para cada projeto será admitido 2 acadêmicos voluntários, que não gozarão de bolsa, mas deverão cumprir as obrigações pertinentes a vaga almejada na proposta.

Professores

Serão acrescidos um total de 3 horas aulas semanais para dedicação do pesquisador-coordenador (a) a atividades de orientação e realização do projeto de pesquisa e tecnologia. O acréscimo financeiro acompanhará a titulação do pesquisador conforme tabela institucional. O pesquisador-coordenador não poderá apresentar mais de 1 proposta (permitidos 1 projeto de pesquisa e um de extensão), podendo ainda participar de apenas mais uma como pesquisador-auxiliar.

A Faculdade de Iporá se responsabilizará pela remuneração dos pesquisadores.

5. PREREQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Pesquisadores

1. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no mês da solicitação;
2. Não possuir pendências junto a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica;
3. Ter titulação de mestre ou doutor;
4. Ao pesquisador-coordenador (a), ser empregado pela Faculdade de Iporá e atuar na docência do ensino superior; orientando no máximo 6 acadêmicos (3 bolsistas e 3 voluntários).
5. Serão permitidos até dois pesquisadores-auxiliares, voluntários (as), por projeto aprovado. Um dos quais pode ser de outra instituição de ensino superior, parceira da Faculdade de Iporá (documentação de parceria exigida).
6. O pesquisador-coordenador não poderá estar na condição de afastado por qualquer natureza da Faculdade de Iporá, durante a vigência do projeto.
7. Nas condições de afastamento médico, será levado para o comitê científico da FAI para interpor uma solução;

5.2 Acadêmicos

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial;
2. Ter rendimento acadêmico com média ponderada igual ou superior a 7,0 (exceto para alunos que ainda não concluíram o primeiro semestre de seu curso, que deverão, no ato da implementação da bolsa, comprovar o rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0).
3. Não ter sido reprovado em mais de 1 (uma) disciplina do seu curso durante a vigência de bolsa de qualquer modalidade oferecida pela Faculdade de Iporá;
4. Não ser parente do(a) orientador(a) até 2º Grau.
5. Para concorrer as bolsas de PIBITI o aluno não poderá ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive outras modalidades de bolsa, estágios remunerados, monitorias, etc., durante a vigência da bolsa, exceto auxílio de assistência estudantil.

6. DAS COMPETÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES:

6.1 Pesquisadores-coordenadores

Compete ao Orientador vinculado ao programa de Iniciação Científica ou voluntária durante a vigência das atividades:

1. Acompanhar as atividades dos bolsistas/voluntários envolvidos na execução das metas propostas no projeto;
2. Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica quando solicitado;
3. Acompanhar e estimular a apresentação do trabalho desenvolvido pelo(s) bolsista(s) em congressos ou eventos científicos no âmbito do IF Goiano, ou fora dele;
4. Orientadores(as), obrigatoriamente deverão participar de eventos de Iniciação Científica e Tecnológica promovido pela FAI, bem como seus(suas) alunos(as). Eventos de outras instituições poderão ser usados para repor essa exigência, apenas se houver apresentação de trabalhos.
5. Será exigido que nos agradecimentos dos trabalhos acadêmicos de congressos, circulares técnicas e periódicos seja citada a instituição fomentadora, bem como o número do projeto a gerou.
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) bolsista(s) aos trabalhos;
7. Justificar, por escrito, a substituição de bolsistas ou o cancelamento da(s) bolsa(s) de iniciação científica e tecnológica;
8. Cumprir com as datas estabelecidas para a entrega dos relatórios parcial e final. Ainda, submeter um artigo científico em periódico com Qualis/CAPES.

6.2 Acadêmicos

Compete aos estudantes vinculados ao Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica, bolsistas ou voluntários durante a vigência das atividades:

1. Manter rendimento escolar médio acima de 70% (sessenta por cento), não sendo permitida a reprovação em disciplinas;
2. Apresentar disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
3. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;

4. Publicar os resultados das pesquisas realizadas em seminários e congressos da área, exceto trabalhos em fase de registro de patente;
5. Dar crédito à Instituição nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência a sua condição de bolsista;
6. Apresentar relatório parcial até dezembro de 2019, com parecer circunstanciado do orientador, conforme modelo disponível nas coordenações locais de Iniciação Científica e Tecnológica;
7. No caso dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais apresentar junto ao relatório parcial pelo menos, um comprovante de submissão emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Faculdade de Iporá;
8. Elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação;
9. Apresentar o relatório final até o término da vigência do edital, com parecer circunstanciado do orientador, conforme modelo disponível nas coordenações de Iniciação Científica e Tecnológicas; e

O não cumprimento dos requisitos e compromissos acima mencionados nos itens 6.1 e 6.2 implicarão em falta grave aos envolvidos junto ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica. Nesses casos, o cancelamento do pagamento da bolsa poderá ser adotado para bolsistas ou a não emissão de certificado para bolsistas e voluntários poderão ser atitudes providenciadas pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica, após reunião registrada em ata junto ao Comitê Científico.

7. INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada de segunda a sexta-feira das 8h às 12h, 13h às 17h e das 18h às 22h, de 05 de agosto até 26 de agosto de 2019 na Agência Empreendedora de Inovação e Tecnologia da Faculdade de Iporá.

Os documentos exigidos constarão no edital de seleção.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas serão pré-selecionadas pelo Comitê Científico do campus, composta também por avaliadores externos;
- 7.2. Os projetos pré-selecionados serão analisados pelo Comitê Científico dos *Campi* do IF Goiano, designado por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral de cada Campus, quanto a documentação exigida neste edital;
- 7.3. O Orientador será analisado através:

7.3.1. 50% da pontuação é obtida através da Produção Científica e Tecnológica existente no Currículo Lattes dos 2 últimos anos.

7.3.1.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

7.4. Análise do Projeto de Pesquisa/Extensão dar-se-á por normativa do edital de seleção.

9. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Há três modalidades de ingresso no Programa de Iniciação Científica da FAI:

- cota institucional do curso para projetos de pesquisa/extensão do orientador, com plano de trabalho para o aluno;
- cota institucional da IES para projetos de pesquisa/extensão do orientador, com plano de trabalho para o aluno;
- alunos voluntários em projetos de pesquisa/extensão do orientador.

10. DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA

A coordenação pedagógica do Programa de Iniciação Científica é de responsabilidade do Núcleo de Assessoramento Pesquisa Científica e Extensão e procura orientar os alunos nos processos e nas rotinas do Programa, oferecer capacitação por meio de cursos de extensão em pesquisa científica e auxiliar, sob o ponto vista técnica elaboração de relatórios parciais e finais.

11. CONDIÇÕES DE INGRESSO DO ALUNO

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- Não estar cursando o primeiro ou o último semestre de graduação, quando do início da vigência da bolsa;
- Não ter reprovado em nenhuma disciplina no semestre anterior ao da iniciação;

12. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR-ORIENTADOR

- Ser professor da FAI, com titulação na área da iniciação, mestre ou doutor, com carga horária mínima de 06 horas
- Ter experiência em pesquisa, produção técnica e científica;
- Estar preferencialmente vinculado a projetos institucionais da FAI;
- Cumprir todos os requisitos definidos no edital vigente referente aos compromissos de orientador.

13. PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve ser apresentado no ato da inscrição pelo orientador ou pelo aluno, de forma clara e concisa, com, no máximo, 20 páginas digitadas em *software* Word. O documento deve conter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5. As margens deverão obedecer às seguintes medidas: superior 3 cm; inferior 2 cm; direita 2 cm; esquerda 3 cm.

O projeto deve conter um plano de trabalho para cada aluno. A responsabilidade pela elaboração do plano é do orientador, devendo o aluno desenvolver as atividades previstas na pesquisa.

Em qualquer uma das modalidades de ingresso, os elementos referenciais do projeto de pesquisa são:

- Tema/objeto da pesquisa;
- Resumo;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Revisão da bibliografia/ fundamentação teórica;
- Metodologia;
- Plano de trabalho e cronograma das atividades a serem desenvolvidas de forma individual e diferenciadas para cada aluno;
- Referências;

14. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consta das seguintes etapas:

- Pré-seleção dos projetos de pesquisa, realizada pela Coordenação de Iniciação Científica e Direção Acadêmica da FAI
- Seleção final dos projetos pré-selecionados, realizada pela Coordenação de Iniciação Científica e Direção Acadêmica;

15. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Serão analisados no processo de seleção:

- projeto de pesquisa do orientador e plano de trabalho do aluno;

- projeto de pesquisa para os alunos voluntários;
- currículo Lattes do orientador;
- currículo Lattes do aluno;
- histórico escolar do aluno;
- rendimento acadêmico do aluno.

Concluída a análise, a Coordenação de Projeto de Pesquisa e Direção Acadêmica da FAI farão a divulgação dos resultados. A relação de projetos e alunos aprovados será divulgado no site da FAI (www.fai.edu.br).

Os pedidos de reconsideração do resultado, apenas relacionados quanto ao mérito do projeto, poderão ser feitos mediante exposição de motivos elaborada pelo professor-orientador, no prazo estipulado no edital.

16. COMITÊS DE ANÁLISE DE PROJETOS DE PESQUISA/EXTENSÃO

16.1. Comitê Interno de Análise de Projetos

Publicado o Edital e realizada as inscrições, cabe ao Coordenador de Iniciação Científica e Tecnológica proceder a pré-análise dos processos e desconsiderar as solicitações que não atendam às exigências do edital, de tal forma que o Comitê Externo possa verificar o mérito técnico-científico da proposta.

17. COMPROMISSOS DE PROFESSORES-ORIENTADORES E ALUNOS BOLSISTAS

Durante a vigência do Programa de Iniciação Científica da FAI, os alunos e os professores-orientadores terão os compromissos listados a seguir:

17.1. Alunos do Programa de Iniciação Científica/FAI

- Assinar o termo de compromisso;
- Participar obrigatoriamente das atividades de acompanhamento e orientação do PIC/ FAI promovidas pela Coordenação de Iniciação Científica;
- Elaborar, sob a orientação do professor, os relatórios parcial e final;
- Elaborar, sob a orientação do professor, um artigo-síntese sobre os resultados da pesquisa, com a assinatura do orientador;
- Apresentar relatório parcial e final dos resultados da pesquisa;
- Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa no Dia de Iniciação

Científica da FAI ou em outros eventos indicados pelo professor orientador;

- Fazer referência à condição de bolsista do Programa PIC/FAI nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica;
- Preencher o currículo Lattes do CNPq;

17.2. Orientadores

- Assinar o termo de compromisso;
- Orientar o bolsista no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na elaboração dos relatórios parciais e finais, nos resumos e no material para apresentação no Encontro de Iniciação Científica da FAI;
- Estar presente às atividades obrigatórias do Programa;
- Dar ciência, mediante assinatura, dos relatórios parciais e finais;
- Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários;
- Orientar a elaboração de um artigo-síntese da pesquisa;
- Participar das atividades de acompanhamento e orientação do PIC/ FAI promovidas pela Coordenação de Iniciação Científica;
- Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Informar à Coordenação de Iniciação Científica e Direção Acadêmica a as referências de artigos ou trabalhos apresentados ou divulgados para registro da produção científica.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PIC/ FAI

O acompanhamento e a avaliação do Programa é uma atividade pedagógica com o objetivo de orientar os alunos sobre os processos e os procedimentos do Programa.

18.1. Avaliação semestral

Os alunos são avaliados pelo Comitê de Análise de Projetos semestralmente, por meio de apresentações orais e do relatório final.

18.2. Relatório final

O relatório final tem como objetivo apresentar os resultados da pesquisa. Na formatação do relatório, deverá ser utilizada fonte Arial, tamanho 12, espaçamento

entrelinhas 1,5 cm. As margens deverão obedecer às seguintes medidas: superior 3 cm; inferior 2 cm; direita 2 cm; esquerda 3 cm.

18.4. Elementos de avaliação do relatório final

a) Folha de rosto:

- Nome do Centro Acadêmico;
- Título do trabalho no meio da folha e centralizado;
- Autores do relatório: aluno e orientador;
- Nome do curso do aluno;
- Local, semestre e ano de realização da pesquisa.

b) Resumo: é uma síntese em uma página, dos pontos centrais da pesquisa; tem a extensão de 200 a 400 palavras, na forma cursiva. Deve apresentar os seguintes elementos essenciais de conteúdo da pesquisa: introdução, metodologia, resultados e conclusões.

c) Sumário: contém capítulos e ou itens que compõem o relatório, seguidos da indicação dos números das respectivas páginas.

d) Introdução:

• Tema, objeto da pesquisa, objetivos, justificativa (a importância e o porquê da pesquisa);

e) Desenvolvimento da pesquisa: esta é a parte central da pesquisa. Contém apresentação, interpretação e análise de dados, informações, relações e correlações entre dados. Os resultados finais devem estar de acordo com a proposta metodológica do projeto e devem ser analisados e interpretados em conformidade com os objetivos e os pressupostos teóricos.

• Revisão bibliográfica/ fundamentação teórica;

- Metodologia

f) Resultado da análise e interpretação dos dados: devem estar de acordo com os objetivos e responder às questões/problemas da pesquisa.

g) Conclusões finais: devem mencionar os resultados e os objetivos alcançados na pesquisa.

h) Referências: devem estar de acordo com as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os relatórios serão entregues à Coordenação da Iniciação Científica e após análise pelo Comitê Interno será encaminhado para Biblioteca para referência e consulta da comunidade acadêmica.

19. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

A participação em congressos e ou eventos científicos de trabalhos resultantes do Programa de Iniciação Científica – PIC deverão ser informada durante o desenvolvimento da pesquisa.

20. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa tem a vigência de 06 meses podendo se estender por mais 06 meses com início em Janeiro de cada ano.

21. SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Será permitida a substituição na vigência do programa de Iniciação Científica do qual o aluno participe. O orientador deverá entregar ao aluno substituto, o plano de trabalho detalhado e individualizado com o respectivo cronograma.

Em todas as modalidades de participação no PIC/FAI, o orientador disponibilizará o projeto, o relatório parcial e as informações sobre o andamento da pesquisa ao aluno substituto. O aluno substituto deverá assinar o termo de compromisso e cumprir todas as atividades do aluno substituído conforme previsto no Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em casos de afastamento, desistência ou desligamento do orientador da FAI, a Coordenação de Iniciação Científica poderá, juntamente com o aluno, indicar novo orientador para dar continuidade ao projeto de pesquisa. Em caso de desistência do aluno da cota institucional, a Diretoria Acadêmica e a Coordenação de Iniciação Científica analisarão, juntamente com o orientador, a possibilidade de indicação de um novo aluno. A renovação de bolsa poderá ser solicitada apenas no período de inscrição e julgamento de novos projetos de pesquisa.

O pedido de renovação será analisado mediante a apresentação de relatório parcial, a justificativa do orientador para continuidade do bolsista, o plano de trabalho para o aluno e o parecer do Comitê de Ética quando for o caso. A ausência do aluno em mais de três atividades obrigatórias e consecutivas poderá implicar o seu desligamento no Programa;

23. CERTIFICADO

O aluno que cumprir as exigências e participar de todas as atividades do Programa PIC/FAI receberá certificado.

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE IPORÁ
FACULDADE DE IPORÁ
COORDENAÇÃO GERAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

IPORÁ

CAPITULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica tem como princípios:

- I. Estímulo à formação da mentalidade científica e tecnológica entre estudantes dos cursos de Graduação e Tecnológicos (presenciais e a distância), conduzindo a sistematização e institucionalização da pesquisa e intensificando a interação docente-discente na prática investigativa;
- II. Atuação como instrumento de fomento a construção do saber Científico visando a formação de profissionais capazes de se posicionar e atender de forma crítica e autônoma, as demandas do mercado decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa;
- III. Constituição de uma cultura de trabalho em que se combine a transmissão de conhecimentos dominados com a construção de novos saberes;
- IV. Formação de uma cultura de trabalho que combine o ensinamento multidisciplinar com a construção do conhecimento e a perspectiva de sua

- aplicação e utilização de informações na comunidade;
- V. Inserção da Faculdade de Iporá nas iniciativas para a redução de disparidades regionais, especialmente quanto à distribuição da competência científica nas perspectivas local, regional e nacional;
 - VI. Estímulo a pesquisadores produtivos visando envolver estudantes de graduação na atividade de pesquisa possibilitando à ampliação da capacidade institucional de orientação a pesquisa na Faculdade de Iporá;
 - VII. Elevação da qualidade da produção científica da Instituição;
 - VIII. Envolvimento progressivo de novos pesquisadores na atividade de formação científica.

Art. 2º. A Faculdade de Iporá adotará a iniciação Científica e Tecnológica como característica básica de sua praxis, em uma perspectiva tanto estratégica como tática, na intenção de que ela esteja plenamente presente em seu cotidiano e, assim, seja reconhecida como marca de sua responsabilidade no ensino universitário.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Programa de iniciação Científica e Tecnológica da Faculdade de Iporá tem como objetivo inserir os alunos no processo de investigação científica, despertando interesse, ativando vocações e mobilizando talentos entre estudantes de graduação, preparando-os para a atividade de pesquisa.

Art. 4º. São objetivos específicos do Programa de iniciação Científica e Tecnológica da Faculdade de Iporá:

- I. Proporcionar a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa científica ao aluno orientado;
- II. Estimular o desenvolvimento do pensar de modo científico e criativo nos alunos, em decorrência de condições criadas confrontadas diretamente com os problemas de pesquisa;
- III. Estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico orientados por professores pesquisadores qualificados;
- IV. Identificar e apoiar alunos de graduação com potencial para atuação em

pesquisa;

- V. Preparar alunos para a Pós - graduação *lato e stricto sensu*;
- VI. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- VII. Contribuir para diminuição das disparidades regionais na distribuição da competência científica nos país.

CAPITULO III DAS AREAS DO CONHECIMENTO

Art. 5°. Serão adotadas as **grandes áreas do conhecimento**, enquadrando os cursos de graduação mantidos na Faculdade de Iporá, a seguir listados:

- I. Ciências Biológicas e da Saúde;
- II. Ciências Sociais Aplicadas;
- III. Ciências Engenharias e Tecnologia;
- IV. Ciências Humanas.

Art. 6°. Serão adotadas linhas de pesquisa, nas perspectivas **das 04** grandes áreas do conhecimento.

CAPITULO IV DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 7°. O Programa de iniciação Científica e Tecnológica da Faculdade de Iporá será implementado anualmente através de processo seletivo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica por meio de edital, que conterà as linhas de pesquisa, as condições gerais de participação, o processo seletivo, o número de vagas por área do conhecimento e o período estabelecido para a execução do projeto.

CAPITULO V DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8°. As condições de participação para inscrição de projetos de iniciação Científica e Tecnológica obedecerão aos seguintes requisitos:

- I. DO ORIENTADOR

- a) Ser professor da Faculdade de Iporá;
- b) Possuir experiência na área de pesquisa, comprovada por publicações ou participação em congressos, encontros acadêmicos ou orientação de trabalhos científicos.
- c) Possuir o título de Mestre/ Doutor com produção científica comprovada;
- d) Cada Mestre/ Doutor poderá orientar até 3 (três) alunos;

II. DO ALUNO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação da Faculdade de Iporá;
- b) Ter concluído integralmente o primeiro semestre curricular do seu curso até o período letivo de início da vigência da bolsa e implantação do projeto e não estar cursando os dois últimos semestres de seu curso;
- c) Ter sido aprovado na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico;
- d) Ter bom desempenho acadêmico comprovado pela apresentação do Histórico Escolar, com coeficiente de rendimento (CR) mínimo igual a 7 (sete) fornecido por órgão da instituição, no último semestre cursado;
- e) Não possuir nenhuma reprovação no histórico;
- f) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicar as atividades de pesquisa;

III. DO ALUNO DOS CURSOS TECNOLÓGICOS

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior tecnológico da Faculdade de Iporá;
- b) Ter concluído integralmente o primeiro semestre curricular do seu curso até o período letivo de início da vigência da bolsa e implantação do projeto e não estar cursando os dois últimos semestres de seu curso;
- c) Ter bom desempenho acadêmico comprovado pela apresentação do Histórico Escolar, com coeficiente de rendimento (CR) mínimo igual a 7 (sete) fornecido por órgão da instituição, no último semestre cursado;
- d) Não possuir nenhuma reprovação no histórico;
- e) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicar as atividades de pesquisa;

IV. DO ALUNO VOLUNTÁRIO

V. DO PROJETO

- a) Ser relevante para as áreas de conhecimento priorizadas nas linhas de pesquisa;
- b) Ser proposto por Professor Orientador e Aluno-pesquisador, em conjunto.

VI. DA QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- a) Adequação a linha de pesquisa;
- b) Adequação metodológica;
- c) Padronização de acordo com modelo divulgado pelo respectivo edital e aprovação pelo comitê de pesquisa;
- d) Originalidade e adequação;
- e) Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do país;
- f) Relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
- g) Considerações éticas;
- h) Qualificação do pesquisador e equipe;
- i) Coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;
- j) Articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
- k) Contribuição para a superação das disparidades regionais.

§ 1º. O aluno da iniciação científica e tecnológica poderá ter o apoio de um aluno- colaborador, na execução do projeto, sujeito aos requisitos previstos nos incisos II e III, deste artigo.

§ 2º. O projeto de pesquisa pode se estender por mais um ano, desde que o aluno e o professor participem de seleção em novo edital estabelecido.

§ 3º. O aluno bolsista somente poderá participar de um projeto de pesquisa, por edital.

§ 4º. O Professor com título de especialista poderá participar, somente, na

condição de co-orientador.

CAPITULO VI DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º. A inscrição ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica se fará mediante preenchimento de formulário de requerimento efetuado via *on-line* com acesso por meio do portal da Faculdade de Iporá e de acordo com os termos divulgados em edital de seleção. O formulário do requerimento *on-line* deverá ser impresso e entregue na Coordenação do Programa, juntamente com o Projeto de Pesquisa, em plena conformidade com todos os requisitos exigidos no edital.

Art. 10. Os projetos serão analisados, e posteriormente selecionados por Comissão de Avaliação, constituída pelo Coordenador do Programa e professores das respectivas áreas de conhecimento.

Art. 11. Os projetos selecionados pela comissão avaliados no disposto do artigo V serão encaminhados a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica e Tecnológica para julgamento da viabilidade financeira e homologação.

Art. 12. Os projetos homologados terão suas atividades de pesquisa científica iniciada em janeiro de cada ano, após a assinatura dos respectivos termos de compromisso.

CAPITULO VII DAS BOLSAS

Art. 13. A Faculdade de Iporá concederá, anualmente, dentro do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, um número compatível de bolsas para alunos, contemplando as áreas de conhecimento adotadas pela instituição, em consonância com a sua disponibilidade orçamentaria, ou com os programas das agendas de fomento (CNPq, FUNCAP, BN, CAPES, etc).

Art. 14. O valor e a duração da bolsa serão aqueles estipulados no Edital, quando se tratar de bolsas internas da Faculdade de Iporá, ou o estipulado por outras agendas de fomento, quando se tratar de financiamento externo.

Paragrafo único. Não é permitida a acumulação da bolsa de pesquisa com qualquer outra concedida pela Faculdade de Iporá.

Art. 15. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, a pedido: do aluno,

do professor ou da Coordenação do Programa de Iniciação Científica, no caso de não cumprimento das normas e atribuições estabelecidas.

Art. 16. O cancelamento da bolsa se dará por solicitação do aluno bolsista, do professor-orientador ou do coordenador do Programa, mediante assinatura de termo de desligamento firmado pelo solicitante ou proponente, sujeitando-se o aluno as sanções previstas por este regulamento e por outros documentos oficiais da Faculdade de Iporá.

Art. 17. As bolsas de uma área que não forem preenchidas poderão ser distribuídas para outras, desde que os projetos apresentados tenham sido aprovados.

Art. 18. No caso de desligamento, a bolsa poderá ser remanejada para um bolsista substituto, a critério do comitê institucional de pesquisa, em comum acordo com o orientador.

Paragrafo único: As bolsas pagas a alunos desistentes serão objeto de ressarcimento a Faculdade de Iporá, sendo que as parcelas pagas indevidamente a tais alunos serão incluídas nas suas prestações vincendas, subsequentes.

CAPITULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

Art. 19. São atribuições e compromissos do Aluno-Bolsista

a) Dedicar-se as atividades de pesquisa, programadas e cumprir carga horária de horária definida no Termo de Compromisso com o Professor Orientador, não conflitante com suas obrigações discentes, em função das disciplinas em que estiver matriculado;

b) Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa.

c) Desenvolver trabalho de iniciação a pesquisa científica e tecnológica, de acordo com a linha de pesquisa, e com o projeto apresentado e aprovado, comprometendo-se a acatar, durante a vigência da execução (2 semestres letivos consecutivos) orientação acadêmica do professor orientador;

d) Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes a atividade de Iniciação Científica promovidos pela Faculdade de Iporá e outras instituições;

e) Elaborar e apresentar, sob orientação do professor responsável pelo projeto Científico, trabalhos em eventos ou congressos mencionando a condiga o de aluno bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica da Instituição;

f) Submeter artigo Científico e participar do evento anual de pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade de Iporá;

g) Guardar sigilo das informações relativas a pesquisa;

h) Divulgar o andamento de seu projeto e o resultado da pesquisa por meio de um seminário especificamente convocado para esse fim;

i) Apresentar relatório mensal e um relatório parcial a cada semestre da pesquisa;

j) Apresentar um relatório final publicável até 30 dias apos o encerramento da bolsa;

k) O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver a Faculdade de Iporá os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta dias) em que se configurar a ocorrência.

§ 1º. O início do projeto e contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

Art. 20. É vedado ao aluno-bolsista desempenhar atividades administrativas na Faculdade de Iporá.

Art. 21. São atribuições e compromissos do Professor Orientador:

a) Elaborar um Plano de Orientação de acordo com o Projeto de Pesquisa aprovado, responsabilizando-se pela condução de sua execução;

b) Orientar o (s) aluno (s) sob sua responsabilidade, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionando sua execução;

c) Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto;

d) Detalhar com clareza e objetividade as atividades e registrá-las eletronicamente nos relatórios mensais, firmados em conjunto pelo aluno-bolsista, professor co-orientador e o aluno-colaborador, e bimestral exclusivamente seu para acompanhamento do Coordenador do Curso e da Coordenação do Programa de Iniciação Científica, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Programa;

e) Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa;

f) Mencionar a condição de professor e orientador de Iniciação Científica da Faculdade de Iporá em toda divulgação dos resultados da pesquisa;

g) Acompanhar o desempenho do aluno - bolsista, no que diz respeito a produtividade, em todas as etapas da execução do projeto;

Paragrafo único: o professor orientador deverá dedicar atenção especial ao procedimento de elaboração do relatório descritivo final sob a forma de artigo e da apresentação oral pelo aluno de seu trabalho, assim como devera se fazer presente ao seminário de Iniciação Científica durante a apresentação, bem como a sessão de abertura e encerramento do evento.

Art. 22. São atribuições e compromissos do Coordenador do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica:

a) Elaborar e divulgar junto à comunidade acadêmica o cronograma geral das atividades do programa em consonância com o calendário de atividades institucionais e os requisitos apontados por órgãos externos de fomento;

b) Elaborar, revisar e atualizar, juntamente com o comitê institucional de Iniciação Científica, o regulamento do programa;

Elaborar, revisar e atualizar, juntamente com o comitê institucional de Iniciação Científica, o edital de seleção anual dos projetos de Iniciação Científica;

a) Encaminhar ao CONSUP o Regulamento e o Edital de Iniciação Científica;

b) Aprovar, junto ao setor de compras, dentre os projetos selecionados pela comissão avaliadora aqueles que tiverem dentro da previsão orçamentária- financeira;

c) Indicar ao Diretor, para nomeação, os nomes dos membros do comitê institucional e da comissão avaliadora de seleção dos projetos;

d) Verificar continuamente as condições infraestruturas, quanto a recursos humanos, equipamentos, instrumentos e espaço físico, que permitam o processamento eletrônico e estatístico de dados e informações, e o uso de laboratórios e instalações especiais, dos professores e alunos envolvidos no Programa;

e) Comunicar e firmar com o Setor Acadêmico da Faculdade de Iporá as informações necessárias a inserção dos alunos aprovados, atualização de bolsas e

desligamentos;

f) Comunicar ao Setor de Recursos Humanos a relação dos professores de tempo parcial para inclusão ou exclusão de 2 (duas) horas relativas a orientação dos alunos;

g) Homologar juntamente com o setor de bolsas o remanejamento de bolsas quando ocorrer a necessidade;

h) Elaborar, encaminhar, executar e avaliar o Cronograma Geral do Programa;

i) Realizar a articulação interna e externa de todos os assuntos e situações pertinentes a Iniciação Científica;

j) Organizar e realizar eventos de pesquisa e de educação continuada;

k) Estimular a produção de publicações;

l) Produzir os anais do encontro de pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade de Iporá;

m) Assinar os certificados de Iniciação Científica, em conjunto com a Direção e fornecer declarações.

Paragrafo único. O Cronograma a que se refere o item “a” deste artigo e de observância obrigatória a todos os envolvidos no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

Art. 23. São atribuições e compromissos do Comitê do Programa de Iniciação Científica:

a) Avaliar e selecionar os projetos de pesquisa, segundo as áreas de conhecimento e as linhas de pesquisa nas quais se enquadrem;

b) Participar das atividades, eventos e reuniões previstas no Cronograma Geral do Programa;

c) Participar da elaboração, revisão e atualização do regulamento do programa;

d) Participar da elaboração, revisão e atualização do edital de seleção anual dos projetos;

e) Participar das decisões acerca de situações não previstas e casos omissos do presente regulamento.

Art. 24. A Direção compete:

a) Designar os membros da comissão do programa, mediante portaria;

- b) Homologar normas, regulamentos e editais necessários ao Programa;
- c) Propor, de comum acordo com as Coordenações de Cursos, o número de vagas de Iniciação Científica, para cada área;
- d) Propiciar condições infra estruturais, na forma de recursos humanos, equipamentos, instrumentos e espaço físico, que permitam a realização dos projetos, o processamento eletrônico e estatístico de dados e informações e o uso de laboratórios e instalações especiais por professores e alunos envolvidos no Programa;
- e) Respaldar a realização de eventos de Iniciação Científica, visando a formação Científica e pedagógica de todos os envolvidos nos projetos de pesquisa;
- f) Assinar os certificados de Iniciação Científica.

CAPITULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 25. Para avaliação geral do aluno-bolsista serão considerados:

- a) Frequência do aluno pesquisador;
- b) O registro eletrônico e impresso do relatório periódico entregue na Coordenação do Programa de Iniciação Científica, no prazo previsto;
- c) A participação nas reuniões e atividades previstas no Cronograma do Programa;
- d) A regularidade no cumprimento das atribuições e exigências definidas no regulamento do programa;
- e) A participação e o desempenho no encontro de pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade de Iporá, que representa a avaliação do programa, considerando as condições de:
 - ✓ Inscrição no evento;
 - ✓ Submissão de artigo Científico na qualidade de autor;
 - ✓ Submissão de artigo Científico na qualidade de colaborador;
 - ✓ A participação e desempenho em eventos de pesquisa e Iniciação Científica de outras instituições, considerando as condições de:
 - Inscrição no evento;
 - Submissão de artigo Científico, resumo expandido, resumo ou pôster, na qualidade de autor;

- Submissão de artigo Científico, resumo expandido, resumo ou pôster, na qualidade de colaborador.
- A submissão, o envio e aprovação de artigo em periódicos nacionais e/ou internacionais;
- O relatório descritivo final da pesquisa.

CAPITULO XI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 26. Será possibilitada a substituição do professor orientador, desde que:

- I. A titulação do professor orientador seja compatível com o projeto em andamento;
- II. A linha de pesquisa do professor orientador substituto seja a mesma do professor orientador substituído;
- III. Haja aprovação por parte da Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

Paragrafo único: Os professores orientadores, em regime de tempo parcial, que forem desligados e substituídos terão imediatamente excluídas do computo de sua carga de trabalho as 2 (duas) horas-semanais relativas a orientação do aluno bolsista.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Serão atribuídos ao aluno bolsista e ao aluno colaborador pontos de atividade complementar, na forma do Regulamento de cada curso, de acordo com o tempo de participação no projeto, bem como certificado de participação.

Art. 28. Não poderá participar do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica o aluno bolsista e/ou aluno colaborador que já tenham participado anteriormente e tenham sido desligados antes do término do período estipulado no Edital para apresentação da pesquisa.

Art. 29. Os professores colaboradores receberão certificado pelas atividades realizadas.

Art. 30. A ausência do professor-orientador durante a apresentação do trabalho de seu orientando de Iniciação Científica e o descumprimento das obrigações e dos compromissos inerentes ao Programa e ao (s) Projeto (s) de Pesquisa aos quais estão vinculado serão computados negativamente para o próximo processo seletivo.

Art. 31. Os professores e alunos participantes do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Iporá que, sob qualquer forma, venham a publicar textos ou resultados técnicos e/ou científicos, advindos parcial ou integralmente de projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Científica da FIC, deverão fazer constar na publicação referenda formal ao Programa e a Instituição.

Art. 32. O aluno bolsista não terá vínculo empregatício com a Faculdade de Iporá, recebendo uma bolsa com desconto de 30% e 50% na mensalidade a título de remuneração e, durante os períodos de férias, estará desobrigado de suas funções, posto que não será incidida bolsa na matrícula.

Art. 33. A participação no Programa de Iniciação Científica não deveser desenvolvida por tempo menor que três meses, nem ultrapassar 12 meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

Art. 34. Ao final de 12 meses será expedido, ao aluno que tiver alcançado desempenho considerado satisfatório, certificado de Iniciação Científica, mencionando-se o título do projeto, o nome do orientador e do co-orientador e a carga horária cumprida.

Art. 35. Ao final de 12 meses será expedida declaração ao orientador, mencionando-se o título do projeto, o nome e curso do aluno bolsista e/ou colaboradores a carga horária cumprida.

Art. 36. Quando a proposta de pesquisa for caracterizada como pesquisa em seres vivos, e em especial humanos, os aspectos éticos devem ser devidamente contemplados no protocolo de investigação, seguindo as normas vigentes do Conselho Nacional de Saúde, em especial das Resoluções 196/96, 251/97 e 292/99 (CONEP) (<http://conselho.saude.gov.br/comissao/eticapesq.htm>).

Paragrafo único: outros pareceres necessários em casos especiais:

- I. Parecer da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS) do Conselho Nacional de Saúde, quando a pesquisa a ser desenvolvida corresponder a área

- temática especial (ou número do protocolo de entrada da proposta para avaliação ética na CONEP);
- II. Parecer da Vigilância Sanitária (VS) para pesquisas que envolvam novos fármacos, medicamentos, vacinas ou testes diagnósticos (ou número do protocolo de entrada da proposta para avaliação na VS);
 - III. Parecer da FUNAI no caso de pesquisas que envolvem populações indígenas, parecer da CONEP/MS, da ESAI (Equipe de Saúde do Índio em nível local) e do representante das comunidades indígenas (ou número do protocolo de entrada da proposta para avaliação na FUNAI), além da obtenção do consentimento esclarecido nos conselhos locais de saúde onde ocorrerá a pesquisa e comunicação ao conselho distrital; garantia que esse conselho será comunicado também dos resultados;
 - IV. Garantia do cumprimento de todas as normas de biossegurança (manipulação de amostras biológicas ou produtos químicos). Nos casos de pesquisas que envolvam manipulação genética e exigida, conforme legislação em vigor, a submissão do projeto a aprovação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio);
 - V. Quando a pesquisa envolver a captura de espécimes animais ou coleta de vegetais, sob proteção ambiental, o parecer do órgão ambiental local (SECIMA-GO) ou federal (ICMBIO/SISBIO) deverá ser anexado.

Art. 37. A análise dos resultados, tal como descrita no projeto de pesquisa, deverá constar na Integra do Relatório Final da pesquisa, acompanhada do respectivo banco de dados, independentemente da publicação ou outra forma de divulgação científica do interesse do pesquisador.

Parágrafo único: A Faculdade de Iporá poderá requerer a publicação dos resultados e material referente à pesquisa e solicitar que, nos casos de publicação em outros órgãos de divulgação, seja outorgado o crédito da subvenção financeira desta a referida pesquisa.

Art. 38. Quanto a Propriedade Intelectual, os participantes, ao enviarem suas propostas, concordam desde já que as eventuais descobertas decorrentes das pesquisas financiadas pelo Programa de Iniciação Científica e Tecnológica serão também de propriedade da Faculdade de Iporá, assim como concordam que o banco de dados gerado em função da pesquisa será também de propriedade do Programa.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Iporá.

Prof. Dr. Raimundo Fonseca Pinheiro
Diretor Geral da FAI

